

TCE

PROCESSO N.º: TCE/010209/2018
NATUREZA: Auditoria – Acompanhamento das Licitações, Contratações Diretas e Contratos
UNIDADES:
Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) Maria Amélia Pompeu do Amaral
Unidade Técnica do Programa (UTP) João Eduardo de Souza Leal
Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT) Saulo Filinto Pontes de Souza
VINCULAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA)
SECRETÁRIO: Marcus Cavalcanti
PERÍODO: 1º/01 a 31/12/2018
RELATOR: Cons. Antonio Honorato

RESOLUÇÃO N.º 000116/2019

EMENTA: Auditoria e Inspeção. Juntar ao processo de prestação de contas da Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT/SEINFRA), exercício de 2018, em tramitação. Determinar ao atual gestor da SIT/SEINFRA o encaminhamento, em até 120 dias, à 1ª CCE dessa Corte de Contas das medidas adotadas para corrigir as irregularidades identificadas no relatório auditorial. Determinar à 1ª CCE o acompanhamento das medidas adotadas pelos responsáveis. Expedição de recomendações à SIT/SEINFRA. À unanimidade.

Vistos, etc.

Considerando que a Primeira Coordenadoria de Controle Externo (1ª CCE) deste Tribunal de Contas realizou auditoria de acompanhamento das licitações e da execução de contratos referentes ao Contrato de Empréstimo nº 8580 do BR/BIRD, nas áreas de engenharia, formalizados pela Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT), vigentes no exercício de 2018, com o objetivo de acompanhar os contratos sob os aspectos financeiros e a execução das obras e serviços de engenharia relacionados a esses contratos, verificando a regularidade quanto à legislação aplicável, bem assim aspectos relativos à economicidade, eficiência e eficácia.

Considerando que o Relatório de Planejamento de Auditoria, datado de 07/06/2018, informa que os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental Aplicadas ao Controle Externo Brasileiro (NAGs).

Considerando que o Relatório de Auditoria apresentou as ocorrências a seguir: atrasos nos serviços de sinalização horizontal e vertical; atraso na execução dos serviços de passivo de manutenção; e estaqueamento insuficiente, com ausência de marcação em pontos fixos.

Considerando que os esclarecimentos e anexos apresentados pelo Exmo. Secretário da SEINFRA foram analisados pela equipe de auditoria, que concluiu que os esclarecimentos não foram suficientes para modificar o opinativo por recomendações constantes do relatório original, no

sentido de que sejam adotadas pela Unidade as medidas necessárias à correção das fragilidades detectadas.

Considerando que o Ministério Público de Contas opinou: a) pela juntada do presente processo auditorial à prestação de contas da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), exercício de 2018; b) pela expedição de determinação à Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT/SEINFRA) para que, em até 120 (cento e vinte) dias, apresente à 1ª CCE dessa Corte de Contas as medidas adotadas para corrigir as irregularidades identificadas no relatório auditorial de Ref. 2232171; e c) pela expedição de recomendações à SIT/SEINFRA no sentido de que envie esforços administrativos para prevenir e corrigir as falhas e inconformidades apontadas no relatório auditorial de Ref. 2146878.

Considerando que a prestação de contas da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), exercício de 2018, que inclui a prestação de contas da Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT) do mesmo exercício, processo TCE/001622/2019, se encontra em tramitação neste Tribunal.

Resolveram os Exmos. Srs. Conselheiros, à unanimidade: a) determinar a juntada da presente Auditoria ao processo de prestação de contas da SEINFRA, exercício de 2018; b) determinar ao atual gestor da Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT/SEINFRA) que, em até 120 (cento e vinte) dias, apresente à 1ª CCE deste Tribunal de Contas as medidas adotadas para corrigir as irregularidades identificadas no relatório auditorial de Ref. 2232171; c) determinar à Primeira Coordenadoria de Controle Externo deste Tribunal o acompanhamento das medidas adotadas pelos responsáveis para sanar e/ou evitar a reincidência das irregularidades destacadas no Relatório de Auditoria; e d) recomendar à SIT/SEINFRA que envie esforços para prevenir e corrigir as falhas e inconformidades apontadas no relatório auditorial

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessão - Assinado em 02/09/2019

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 02/09/2019

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Conselheiro - Assinado em 30/08/2019

Maria do Carmo Galvao do Amaral
Conselheiro - Assinado em 30/08/2019

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 02/09/2019

Janio Abreu de Andrade
Conselheiro - Assinado em 30/08/2019

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 04/09/2019

Camila Luz de Oliveira
Representante do MP - Assinado em 02/09/2019

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 09/09/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y5MZK1MDK0